



Itaituba, 12 de junho de 2023.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, **por um período de 12 (doze) meses.**

A aquisição de passagens terrestres tem por finalidade; atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, **durante o período de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, no sentido de garantir aos pacientes e seus acompanhantes, o transporte dos mesmos até a cidade de destino, onde serão realizadas as consultas e tratamentos médicos, e atender também, Secretaria de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Itaituba – CMSI, quantos as viagens de eventos como, reuniões, ações, cursos e até mesmo profissionais que atuam nos centros de referência dos interiores.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagem terrestre, tendo em vista que **o Município é responsável por garantir o transporte dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde**, que necessitam de tratamentos via TFD - Tratamento Fora do Domicílio,

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição a

positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Iamax Prado Custódia
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. N.º 0019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto, justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagem terrestre, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades de passagens estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Portanto, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviço de fornecimento de passagem terrestres.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Itaituba - PA
08/19/2023
IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0019/2023.

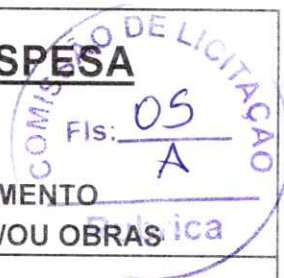


SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

SD Nº 1.047./2023

() PRODUTO E/OU EQUIPAMENTO
(x) EXECUÇÃO DE SERVIÇO E/OU OBRAS



PARA: DIRETORIA DE COMPRAS - DICOM

ORGAO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1004.2.068 - Manutenção da Secretaria de Saúde

125.1004.2.070 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

302.0210.2.083 - Tratamento Fora do Domicílio - TFD:

NATUREZA: 3.3.90.39.00. outros serviços de terceiros e pessoas juridicas

FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do SUS

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários

JUSTIFICATIVA/OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMSA 2008	CMS 2070	TFD 2083	TOTAL
1	Passagem terrestre no trecho Itaituba x Santarém	100	50	2500	2650
2	Passagem terrestre no trecho Santarém x Itaituba	100	50	2500	2650
3	Passagem terrestre no trecho Itaituba x Marabá	10	5	100	115
4	Passagem terrestre no trecho Marabá x Itaituba	10	5	100	115
5	Passagem terrestre no trecho Itaituba x Altamira	10	5	100	115
6	Passagem terrestre no trecho Altamira x Itaituba	10	5	100	115
7	Passagem terrestre no trecho Itaituba x Belém	30	20	250	300
8	Passagem terrestre no trecho Belém x Itaituba	30	20	250	300
9	Passagem terrestre no trecho Itaituba x Tucuruí	30	30	30	90
10	Passagem terrestre no trecho Tucuruí x Itaituba	30	30	30	90
11	Passagem terrestre no trecho Itaituba x Moraes de Almeida	100	30	0	130
12	Passagem terrestre no trecho Moraes de Almeida x Itaituba	100	30	0	130
13	Passagem terrestre no trecho Itaituba x Jardim do Ouro	100	30	0	130
14	Passagem terrestre no trecho Jardim do Ouro x Itaituba	100	30	0	130
15	Passagem terrestre no trecho Itaituba x Crepurizinho	100	30	0	130
16	Passagem terrestre no trecho Crepurizinho x Itaituba	100	30	0	130
17	Passagem terrestre no trecho Itaituba x Crepurizão	100	30	0	130
18	Passagem terrestre no trecho Crepurizão x Itaituba	100	30	0	130
19	Passagem terrestre no trecho Moraes Almeida x Crepurizinho	100	30	0	130
20	Passagem terrestre no trecho Moraes Almeida x Crepurizão	100	30	0	130
21	Passagem terrestre no trecho Itaituba x Castelo dos Sonhos	30	30	30	90
22	Passagem terrestre no trecho Castelo dos Sonhos x Itaituba	30	30	30	90
TOTAL:					8.020

Imax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. Nº 0019/2023

Requisitante

Em, 12 de junho de 2023.

Autorizado

Em, 12 de junho de 2023.



Emerson de Oliveira Santos
Diretor Administrativo
Decreto nº 0019/2023

Emerson de Oliveira Santos
Diretor Administrativo
Decreto nº 0231/2023

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0019/2023

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Municipal nº 0019/2023